



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Concede adicional por serviços extraordinários a servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, nos termos a seguir.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu art. 20, item II,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **adicional por serviços extraordinários** aos servidores abaixo relacionados, em razão da situação excepcional e extraordinária, com base nos art. 68 e 69 da Lei Complementar nº 1.222/2002.

- **Marinês Basso** **10h**
- **Osmar Pereira dos Santos** **10h**

**Parágrafo único.** A concessão do adicional se dá em face de os servidores realizarem a atualização dos saldos financeiros e orçamentários para o encerramento do exercício, bem como do levantamento de dados funcionais destinados à elaboração de documentos solicitados pelo INSS, atividades de movimentação financeira e orçamentária, acompanhamento bancário, conferência e anulação de dotações orçamentárias não utilizadas, contabilização das devoluções do duodécimo de 2025 e o encerramento geral do exercício de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 7 de janeiro de 2026.

José Maria Caetano de Souza  
Presidente

Julio Cesar Ricci Tolomei  
2º Secretário